



## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2010**

### **EDITAL Nº 07/2009**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, visando aperfeiçoar as ações relativas à Assistência Social, em conformidade com as políticas de extensão e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção III da Extensão, em seu Art. 30 e seguintes, convoca os interessados em apresentar propostas de projetos e obtenção de bolsas, de acordo com as condições previstas no presente edital.

#### **1. Objetivos**

##### **1.1. Objetivos Gerais**

- Promover a sintonia entre as necessidades da sociedade e o potencial do corpo docente/discente da URI, promovendo a cultura em atividades de extensão, valorizando a troca de experiências e incentivando o desenvolvimento regional, numa perspectiva transformadora.
- Estimular o acompanhamento e a avaliação dos trabalhos de Assistência Social da URI.
- Contribuir para a consolidação do Programa Institucional de Assistência Social.
- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando ao cumprimento da missão da URI.

##### **1.2. Objetivos Específicos**

- Selecionar projetos de extensão para compor o Programa Institucional de Assistência Social 2010 da URI.
- Consolidar a articulação entre as atividades de Assistência Social desenvolvidas pela Universidade e a atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - COMAS.
- Fomentar interações com instituições e organizações que desenvolvam ações ligadas ao tema.

#### **2. Apresentação das propostas**

Os documentos exigidos para os coordenadores, no ato da inscrição são os seguintes:

- a) Cópia do certificado de mais alto grau de formação, para novos docentes ou docentes com pós-graduação no último ano. Este documento deverá ser encaminhado à PROPEPG **até 03 de novembro de 2009**.



- b) Cadastro no Sistema de Projetos da URI, para novos coordenadores\*.
- c) Projeto de Extensão, lançado no Sistema de Projetos da URI, com **uma duração máxima de um (01) ano.**

\* **Para o cadastro do coordenador:** O setor de RH do campus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do coordenador. Ao término deste processo o coordenador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo Coordenador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá por meio eletrônico.

### 3. Itens Financiáveis pela FURI

- a) Despesas com pessoal.
- b) Despesas com terceiros.
- c) Despesas administrativas.
- d) Bolsas de Extensão Social para alunos da graduação e/ou pós-graduação, segundo critérios estabelecidos pela Direção do campus.
- e) Hospedagem e alimentação.
- f) Material de consumo.
- g) Transporte.

**Observações:** Os orçamentos propostos são passíveis de modificações, para adequação ao Orçamento do campus. As despesas do projeto poderão ser partilhadas com outras instituições/organizações, devendo esta situação estar explicitada no orçamento.

### 4. Fluxo do Processo

O professor responsável pelo projeto deverá apresentar a proposta à Direção do Campus e encaminhá-la para homologação pelo Departamento e avaliação, através do Sistema de Projetos da URI, de acordo com o calendário do processo. Os projetos serão avaliados por consultores do CIAPEX, da área de Assistência Social e pela Direção do campus.

A implementação dos projetos aprovados ocorrerá conforme previsão orçamentária, desde que aprovados também nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos municípios onde as ações planejadas serão desenvolvidas.

### 5. Requisitos e Condições

#### 5.1. Requisitos do Projeto de Extensão:

- a) O Projeto de Extensão proposto deverá seguir o modelo para Projetos de Assistência Social, disponível no sítio da URI – Reitoria, contendo os seguintes



elementos: Análise situacional; identificação da situação; metas; resultados esperados; metodologia; recursos (instalações, recursos materiais, humanos e financeiros), incluindo orçamento; avaliação e bibliografia.

- b) O Projeto deverá obrigatoriamente conter, em seus objetivos, atividades voltadas prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e suas normas operacionais, priorizando a formação e capacitação dos trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- c) O Projeto deverá estar vinculado a uma Linha de Extensão e em consonância com as Áreas Temáticas Institucionais (ver Manual de Extensão 2009).
- d) Ter sido homologado em reunião do Colegiado do Departamento do coordenador do projeto. Os projetos registrados no Sistema de Projetos da URI serão automaticamente encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- e) Ter sido aprovado pelo COMAS do município onde será desenvolvido. Esta aprovação deverá ser atestada através de declaração deste Conselho.
- f) Apresentar viabilidade técnica, econômica, temporal e compromisso social.
- g) Prever a participação de alunos, quando for o caso, apenas na condição de bolsista ou de voluntário.

**Observação:** As ações planejadas não poderão ser diretamente decorrentes de atividades curriculares de ensino ou de pesquisa.

## **5.2. Compromissos da Instituição**

- a) Manter Projetos de Extensão voltados à Assistência Social.
- b) Acompanhar e avaliar o Programa Institucional de Assistência Social.
- c) Auxiliar no financiamento parcial ou integral do custeio do projeto.
- d) Sistematizar e divulgar as ações de Assistência Social desenvolvidas.

## **5.3. Perfil e Compromissos do Coordenador:**

- a) Pertencer ao Plano de Carreira da URI e ter o Projeto de Extensão homologado pelo Colegiado do Departamento.
- b) Comprovar experiência/atuação no CV-Lattes, relativa ao tema do Projeto de Extensão.
- c) Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência do mesmo.



d) Não possuir pendências junto à PROPEPG.

**Observação:** O não cumprimento dos compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

## 6. Calendário do processo

Período	Etapa
Agosto a setembro/2009	Período destinado a reuniões com os COMAS, para definição de áreas prioritárias de ações locais em assistência social.
09 a 25/setembro	Inscrição dos Projetos de Extensão no Sistema de Projetos da URI.
29/setembro a 19/outubro	Avaliação pelo CIAPEX e Consultores <i>ad hoc</i> (profissionais da área de Assistência Social).
20/outubro a 03/novembro	Período em que os coordenadores farão alterações/correções dos aspectos indicados pelos consultores.
04 a 18/novembro	Avaliação final pelo CIAPEX e Consultores <i>ad hoc</i> (profissionais da área de Assistência Social).
19/novembro a 18/dezembro	Submissão ao COMAS dos projetos aprovados na avaliação final pelo CIAPEX e Consultores <i>ad hoc</i> (profissionais da área de Assistência Social).
19/novembro a 04/dezembro	Período de avaliação e adequação pelas Direções de campus.
05 a 14/dezembro	Período em que os coordenadores farão alterações/correções dos aspectos indicados pelas Direções.
15/dezembro a 12/janeiro/2010	Avaliação final pelas Direções de campus.
12/janeiro/2010	Data limite para envio, à PROPEPG, da Declaração de Aprovação do projeto no COMAS.
14/janeiro/2010	Divulgação dos projetos aprovados.
09/março/2010	Último prazo para envio à PROPEPG dos Termos de Compromisso (coordenador, bolsista, voluntários) e de Anuência da Instituição Beneficiada devidamente assinados e para indicação de bolsista e/ou voluntários, quando for o caso.

**Observação:** A implementação dos projetos aprovados deverá ocorrer entre janeiro e dezembro de 2010.



## **7. Número de propostas por coordenador**

O número máximo de inscrições por coordenador será definido pela Direção de cada Campus.

## **8. Avaliação das propostas**

A análise das propostas será realizada pelo Comitê Interno – CIAPEX e pela Direção dos campi, a qual também deverá indicar um profissional da área de Assistência Social para atuar como consultor *ad hoc*. Na análise das propostas será considerada: a coerência das mesmas com os objetivos deste Edital; princípios e diretrizes estabelecidos pela LOAS, PNAS e suas normas operacionais; e os critérios expressos na Resolução 889/CUN/2006:

- decorrência de resultados de pesquisa, ensino e extensão;
- relevância do projeto para a instituição e para a comunidade;
- caráter interdisciplinar da proposta.

## **9. Disposições finais**

Coordenadores e alunos bolsistas com pendências junto a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG, em consonância com o CIAPEX e Direções de Campus.

Erechim, 12 de agosto de 2009.

---

Prof.Dr. Sandro Rogério Vargas Ustra  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-URI  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG  
Av. Sete de Setembro, 1558  
99700-000 - ERECHIM/RS  
Fone/Fax: (54) 3522-1255  
Contato: [extensao@reitoria.uri.br](mailto:extensao@reitoria.uri.br) - Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)